

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA
2007000403

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AULAS PRÁTICAS PARA A
FACULDADE DE MEDICINA DA ULISBOA

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de equipamentos para aulas práticas para a Faculdade de Medicina da ULisboa, de acordo com o descrito no Caderno de Encargos

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028 Lisboa, NIPC 502662875, telefone 217985100 e endereço eletrónico fml@medicina.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

A consulta prévia é o procedimento pré-contratual adotado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 6.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do procedimento, exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 1, devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, deverá enviá-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: compras@medicina.ulisboa.pt.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

1. A proposta por lote, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Documentos que, em função do objecto a contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta:
 - a. Proposta contendo o preço total;
 - b. Anexo II do presente programa do procedimento devidamente preenchido por lote, contendo o preço desagregado por equipamento.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente.
3. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de um ou mais lotes, mas não a parte de um lote.
4. Nos termos do n.º anterior, é permitida a apresentação de propostas, de acordo com os seguintes lotes:
 - a. Lote 1;
 - b. Lote 2;
 - c. Lote 3;
 - d. Lote 4.

Artigo 9.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que a entidade convidada entenda apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

Artigo 10.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até às 23:59 do 3.º dia a contar da data da publicação das peças do procedimento.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço, por lote.
2. Para o Lote 1 em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para o Termociclador.
3. Para o Lote 3 em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para o Espectrofotometro.
4. Para o Lote 4, será adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo para o Aparelho simulador de arritmias, ruídos cardíacos e pulmonares.
5. Caso subsista o empate, será realizado um sorteio na presença dos concorrentes.

ANEXO I

Modelo de declaração

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Mapa de Preços

LOTE 1				
Qtd	Descrição	Especificações	Preço unit	Preço total s/IVA
1	Banho seco - Termobloco	Marca tipo Biosan Modelo: Bio TDB-100 ou equivalente; Intervalo de ajuste de temperatura: 25-100°C; Estabilidade da temperatura: $\pm 0.1^\circ\text{C}$; Diâmetro/profundidade do bloco: $\varnothing 130\text{mm}/45\text{mm}$; Capacidade do bloco: 24 x 2 / 1.5 ml; resolução de ajuste de temperatura: 0.1°C ; Uniformidade de temperatura a 37°C : 0.1°C		
2	Centrífuga tipo "Eppendorf mini spin"	Marca tipo Biosan Modelo: FVL-2400 ou equivalente, Combi-Spin Ref: BS 010202-AAA; microcentrifuga de bancada; velocidade máxima até 3500 rpm; completa com rotores para 12 x 1.8ml e 12 x 0.5ml + 12 x 0.2ml		
1	Incubadora pequena de Células (40L)	Mini-incubadora de CO ₂ com capacidade de 40L; marca tipo CE ou equivalente; intervalo de concentração CO ₂ : 0-20%; tecnologia sensor CO ₂ : sensor TC; material do interior da incubadora: aço inoxidável; dimensões internas (Comp.xLarg.xAlt.): 35.5x30.5x35.5cm; dimensões externas (Comp.xLarg.xAlt.): 59.7x47x46.5 cm; Humidade relativa: > 90% a 37°C ; Intervalo de temperatura: Ambiente + 5°C até 50°C ; Peso aproximado 27Kg; sem controlo de oxigénio; 230V e 56/60Hz;		
2	Termociclador	Marca tipo ThermoFisher Scientific - Applied Biosystems Modelo: SimpliAmp Thermal Cycler ou equivalente; termociclador convencional adaptado a química FAST e com possibilidade de trabalhar com 3 zonas distintas de temperatura em simultâneo pela Tecnologia Veriflex; Bloco de 96 ~poços de 0.2ml; Modelo compacto com display de dimensões generosas e ecrã tátil. Incluir garantia de 5 anos em sistema		

2	Aparato vertical com capacidade para 4 géis para electroforese de proteínas (PAGE-electroforese de gel de poliacrilamina)	2x EI0012 Buffer Dam for XCell SureLock Mini-Cell and XCell II Blot Module 2x EI9010 Gel Knife - EI9010		
TOTAL				

LOTE 2

Qtd	Descrição	Especificações	Preço unit	Preço total s/IVA
2	Fonte de alimentação eléctrica para Electroforese (power pack universal power supply)	especificações eléctricas: 500 V, 2.5 A, 500 W; Intervalo programável e regulável: 10–500 V, ajustável em intervalos 1 V; Intervalo programável e regulável: 0.01–2.5 A, ajustável em intervalos de 0.001 A; Intervalo programável e regulável: 1–500 W, ajustável em intervalos de 1W; 3 opções de Tipos de saída eléctrica;Controlo de tempo entre 1min - 99h59min; 4 pares de conectores tipo banana em paralelo; condições de funcionamento: 0-40°C 0-90% humidade na ausência de condensação		
TOTAL				

LOTE 3

Qtd	Descrição	Especificações	Preço unit	Preço total s/IVA
1	Vortex	mini-vortex mixer marca tipo VWR ou equivalente; velocidade fixa; movimento orbital com órbita de 4.9 mm; intervalo de velocidade 2500 min ⁻¹ ; dimensões(Comp.xLarg.xAlt.): 11.2 x 17.8 x 13.5 cm; peso 4.1Kg		
2	Conjunto de Micropipetas (20;200;1000µl)	marca tipo VWR ou equivalente; conjunto de 3 pipetas (2-20/20-200/100-1000µl)2 caixas de pontas (200 e 1000µl) e suporte de pipetas		

1	Espectrofotometro	tipo Espectrofotómetro UV/Vis, Genesys™, Xenon ou equivalente, flash, Feixe duplo, Gama da absorvância: 0,5 – 3,5, A, 300×400×250 mm, 8,6 kg		

LOTE 4

Quantidade	Descrição	Especificações	Preço unit	Preço total s/IVA
3	Aparelho simulador de arritmias, ruídos cardíacos e pulmonares	Aparelho simulador de arritmias, ruídos cardíacos e pulmonares. Combinando duas funções em uma, este unidade simula sons do coração, respiração e arritmias. Painel de 16 teclas com 2 unidades internas e 2 externas para a ausculta. Ligando altifalantes adicionais permite o acesso a mais utilizadores. A unidade vem com um adaptador de 12 volts incluído. O aparelho vem de origem com ficha de 115 V, no fornecimento oferecemos o adaptador de rede de 115 V para 220 V.		
10	Oftalmoscópio tipo HEINE mini 3000 ou equivalente; 1 punho mini 3000; 2 pilhas IEC LR6 AA incluídas	Oftalmoscópio tipo HEINE mini 3000 ou equivalente 1 Punho mini 3000 2 Pilhas IEC LR6 AA Incluídas		
10	Otoscópio tipo mini 3000 ou equivalente iluminação convencional	Otoscópio tipo mini 3000 ou equivalente iluminação convencional 1 Punho mini 3000 5 espéculos auriculares AllSpec d= 2,5 5 espéculos auriculares AllSpec d= 4,0		
TOTAL				